LEI N.º 2.405/2007

"DISPÕE SOBRE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS LOCAIS E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade instituir mão única nas ruas que especifica.

Art. 2º - Fica instituída mão–única na Rua Getúlio Vargas, iniciando na Rua Dona Alda Viana até a Rua Doutor Antônio Amador, ficando permitido o trânsito somente no sentido à Rua Doutor Antônio Amador.

Art. 3º - Fica instituída mão–única na Rua Antônio José Pereira, iniciando na Rua Doutor Antônio Amador até a Rua Dona Alda Viana, ficando permitido o trânsito somente no sentido à Rua Dona Alda Viana.

Art. 4º - Fica autorizado o estacionamento de veículos em ambos os lados das rua em que ficam instituídas mão-única, através desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e sete (27/03/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos